



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.383/2013

- De 20 de Dezembro de 2013 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para o *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, durante o exercício de 2013, aprovados na Lei 1349/2012).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 29/2013 de 19 de Dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para o *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, durante o exercício de 2013, aprovados na Lei 1349/2012, como segue:

- *Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP*, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para o montante de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Alteração</b>	
		<b>De</b>	<b>Para</b>
	<b>Classificação Orçamentária</b>		
10.301.0006.2015	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.3.71.70.00	<i>Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP</i>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pela lei nº. 1349/2012, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 20 de Dezembro de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 29/2013 de 19 de Dezembro de 2013.